



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 28/2021

Altera o anexo V - A constante da Lei Municipal 1.473, de 27/10/2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022 e altera a Lei Municipal 1.471, de 27/10/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

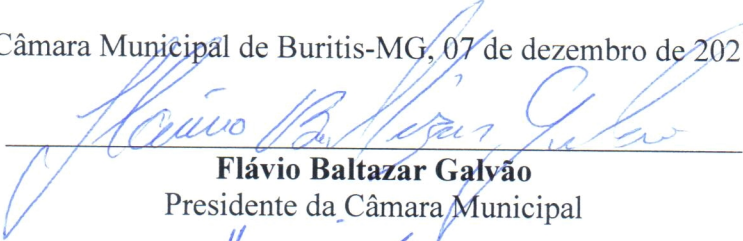
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no Anexo V – A Lei Municipal 1.473, de 27/10/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022 as dotações abaixo, para a construção do prédio de segurança pública municipal Polícia Militar e Polícia Ambiental e contribuição e manutenção do Corpo de Bombeiros no montante de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), nos seguintes termos:

Parágrafo único. Fica acrescida no Adendo V – A Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 as seguintes dotações orçamentárias: 02.02.01.06.181.0022.1082 – construção de prédio de segurança pública, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 02.02.01.06.181.0022.2160 – manutenção de atividades – segurança pública, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 02.02.01.06.181.0022.2159 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e deduzida a importância de R\$ 549.000,00 da dotação: 02.02.01.04.122.0002.2020 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

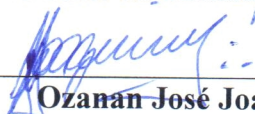
Art. 2º Fica também, autorizado a inclusão na Lei Municipal 1.471, de 27/10/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências as metas constantes do art. 1º desta Lei, conforme Quadro de Detalhamento das Despesas anexo à presente Lei para os exercícios de 2022/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/01/2022.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 07 de dezembro de 2021


Flávio Baltazar Galvão

Presidente da Câmara Municipal


Ozanan José Joaquim

Primeiro Secretário

Referente ao PL nº 29/2021. Autor: Executivo Municipal. Aprovado em 1ª no dia 01/12/2021 por 08x00. E em 2ª votação no dia 06/12/2021 por 08x00.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com